Publicado no Murel EM 3/ 10 1/19

Rettrado______



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019. Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 21/2019 - Abertura.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público por prazo determinado para Professores Ensino Fundamental - Anos Finais e Professor de Música para o ano letivo de 2020.

Cléo Vieira do Carmo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público conforme Art. 194 da Lei Municipal nº 672/06, visando à contratação conforme tabela abaixo torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2018/18:

QUANT.	CARGO	CARGA
		HORÁRIA
	·	SEMANAL
02	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -	22 horas
	ANOS FINAIS HISTÓRIA	
02	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -	22 horas
	ANOS FINAIS PORTUGUÊS	
01	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -	22 horas
	ANOS FINAIS PORTUGUÊS/INGLÊS	
01	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -	22 horas
	ANOS FINAIS EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	i
- 02	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -	22 horas
	ANOS FINAIS MATEMÁTICA	
01	PROFESSOR DE MÚSICA	22 horas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através das Portarias nº 4347/18 e 4719/19.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até o término do ano letivo, caso haja interesse das partes e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de Professor Ensino Fundamental Anos Finais.
- **2.2** A carga horária semanal será de <u>22 horas semanais</u>, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Conforme legislação específica referente à contratação temporária, pelo efetivo exercício da função temporária, será paga a remuneração mensal de **R\$ 1.648,32** (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) e vale alimentação para 22 horas semanais no valor de R\$ 251,25 disponibilizado em cartão.
- **2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico dos Servidores definidos na Lei Municipal nº. 672/06 e alterações posteriores.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, no período compreendido das 8h às 12h do dia 18 até o dia 21 de novembro de 2019. (Anexo II)
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- **4.1.5** Idade mínima de 18 anos.
- **4.1.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos, poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na quai o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5 Dos títulos e pontuações:

TÍTULO e PONTUAÇÃO

. Itens	Pontuação	Titulos por item	Pontuação por item			
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização	3,0	01	10,5		
	Mestrado	3,5	01			
	Doutorado	4,0	01			
Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluido) 2,5 01						
3. Cursos, Seminários, Jernadas,	I. Até 10 horas	0,2				
freinamentos, Oficinas, Worshops,	II. De 11 a 50 horas	0,4	0,4			
Simpósios e Congressos, desde que	III. De 51 a 100 horas	0,7	04			
relacionades com o cargo de inscrição	IV. De 101 a 300 horas	1,0				
[participante ou palestrante, painclista ou organizador], com a data da	3/ 6-i do 201 house 15					
realização do evento dentro dos últimos einco enos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com e descrito ao lado:	Cursos com carga horária de serão considerados na seguinte - 01 día: 08 horas -01 mês:80 horas		as ou meses			
 Publicações como autor ou co-ar coletâneas, anais, livros ou capítulos de por trabalho) 		0,5	2	1,0		
·		Máximo	10	20		

^{5.} O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pôs-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme ítem 1 e 2.

^{6.} Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

^{7.} Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá set diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matricula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

^{8.} Os diplomas de Graduação - curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

^{9.} Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pôs, prevalecerá o título maior e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

para cada nivel será considerado apenas um título.

10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

- 11. Cursos de lingua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados quando apresentados com carga horária estabelecida em horas, dias ou meses, independente da data de realização, conforme pontuação da tabela de cursos acima.
- 12. Os documentos, em lingua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Lingua Portuguesa, por tradutor juramentado, c, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 13. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monítorias, bolsas ou projetos.
- **6.6** Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos, conforme tabela acima.
- 6.7 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação zero.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **9.1.2** Sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de graduação no curso Superior exigidos para as funções, sendo no caso de Professor a licenciatura plena na área de atuação.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal, ou conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.1.6** Apresentar declaração de Declaração de Titulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Percepção de Proventos.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado (mediante apresentação de Carta de Desistência) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao término do Contrato ou em casos de rescisão contratual, deverão ser chamados para nova contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **12.5** É parte integrante do presente Edital os Anexos: I Formulário de Relação de Títulos, II Formulário de Inscrição, III- Formulário de Entrega de Documentos, IV Especificações de Professor.
- **12.6** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, pelo telefone (55) 3227-2000, site: www.itaara.rs.gov.br, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br.

Este Processo Seletivo Simplificado encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em: 31/10/2019.

Diego Volcato Zasso

Procureder Juridico QAB/RS 49,689 - Matricula nº 2106-7 Prefeitura de Itaera/RS Itaara, 31 de outubro de 2019.

Cléo Vicita do Carmo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: ______ Nº da inscrição: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. ____/___.

Nome do candidato:

A Cargo da Comissão:	
Nota:	
Resp:	

		Campos preenchidos pelo candidat	O	{deixar c	em branco)
N° (*)	N° de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	•	
_				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		• •			
		,			
		encher em letra de forma ou digitar nos c	omnos dostinodos	aa aamdidat	<u> </u>
nula Os t	ário em 02 itulos deve	(duas) vias, conforme Edital. rão ser numerados em seqüência de acordo cor penas da lei, que possuo como requisito de (concluído ou em andamento), cujo	n esta planilha. habilitação para o	cargo de in	scrição o cur
		que o mesmo não será utilizado para pontuaça to que possuir alteração de nome (casame	io na prova de titulo	s.	
ımı		robatório da alteração sob pena de não ter po			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº.

				. 1	-		,,,,,	/ \ <u></u>			v 	Ÿ,				276		, U	·				—′				•
								ŀ	(O)	RM	lU.	LA.	RIC	D	E.	INS	SC.	KIĞ	ζAO	J							
ttenção - Leía o nscrição	Edit:	al, on	de co	_	ı tod	.es as	info	rmaçê	ões s	obre	o Pro	cesso	Sele	tivo S	impl	ficad	o e s	siga a	s insi	τυςδι	s ab	aixo	рага	ргосе	dimen	ito de	e sua
! ~ A insa II - A bo:	Tição Tição	será	gratu de su	ita. a inve	wiedz	ı seri	feito	nor I	Rdita:	الجحا	thlice	de ne	a nair	el de	avisa	e da '	Prefe	itura	hem	como	em	гата́	ter m	стат	ente ir	nform	ativo
clo site	moiog www.	açao itaara	uc su L rs.2 0	а шас v .b r	-Éc	ompr	omiss	so do	propi	rio ca	ndid:	ato ve	rifica	r sc st	ia in:	SCIECÃ	io Ioi	hom	ologac	la.	, can	cara	LCI III	CI CILII	circo ii	110,72,121	IEZLIVI)
V - Cand	idato	com	nscri	ção na	ão họ	molo	gada,	/inde	feride	เทคิด	pode	rá po	estar	prova	S.	•											
						pree	nchi	ment	o des	ite fo	rmul	lário	será í	eito,	prev.	iame	nte,	pelo -	candi	dato.							
Nº. de i			CED	iidatı	D									-1													
deisar em	branco	1				—								4													
Cargo:							 · ·																				_
Tome do	cand	idato	·													··· ·-											
Docume	nto de	e Ider	tidad	le nº :	-										c	PF r	1 ° :										
							AE	sinatu	ra do	respo	nsávi	el pelo	receb	inent	o da i	nserie	șão (¢	Comis	_ são								
																									o Candid		La
•										FC	 ORM	ULÁR	 10 DE	TNSC												- w	9×
									PI					PAL I	_		RA										
					PR	OCI	282	o s						FICA					7								
								· ·											_,			•					- 1
		•							Nº c	le ins	eriç	ão do	capd	lidato	(deixa	r em b	ranco)	1									
										CPF	: (pr	eencl	imer	to ob	rigat	ório)											
												•	CARG	0;													_
																											
	ne do didate											1														-	
CHI	ara a c					\vdash		\vdash				 	 	 		-			\vdash						1		\dashv
			٠.																	,							
Data Nascim									_	oc. d													Ór	gão E	apedio	lor	
	<u>.</u>	<u></u>				<u> </u>				Д		<u> </u>						<u> </u>									_
Escolar o do	idade Cand																										
Ender	eço c	ompl	eto																								
- 1				_																							
						l i						-	+	i 			-	+	-			-	_	-	• →	_	$\neg \neg$
Nº				Co	mple	emen	to																				
Nº Munic	ipio			Co	mple	emen	to																				\dashv
	-			Co	mple	emen	to			ט	OP			Te Fb													
Munic	- -			Co	mple	emen	to			ט		neil:									-						

apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação. DATA: ____ / ____ / _____. Assinatura do Candidato: ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

assinada. Cópia autenticada de docume	lizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e
Forças Armadas, pela Polícia Mil Identidade fornecidas por Órgão valem como documento de identetc.; Certificado de Reservista; bem como Carteira Nacional de Fartigo 15).	edidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas itar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de s ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, idade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97,
Cópia do Cadastro de Pessoa	
	rdo com o modelo apresentado no Anexo I do presente autenticada dos títulos que comprovam as informações
Oha .	
Obs.:	
<u> </u>	
	•
•	Assinatura do Candidato
e de	TOTAL WALLES
-	Assinatura do responsável p/recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

PROFESSOR ATRIBUIÇÕES:

- **a)** Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar orgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ser brasileiro (a), nato(a) ou naturalizado(a)
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial
- e) Instrução: Nível Superior em curso de licenciatura plena na área de atuação.

A